



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS  
Rua 85 nº 887, Edifício Genebra, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP. 74080-010



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### SUB-ROGAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO (SUB-ROGAÇÃO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2000, DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA SRTb/GO – UC.: 10091981.

**PROCESSO Nº 46208.001183/2014-69**

**CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**CNPJ nº: 01.543.032/0001-04**

**(CFEE VERDE.C.DC-DPCP 099/2014 – Processo CELG D nº 14/2202-8)**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRTb/GO**, neste ato representada pela Superintendente Regional do Trabalho em Goiás - Substituta, Sr<sup>a</sup> **SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA**, nomeada pela Portaria nº 432 de 15 de junho de 2018, publicada no DOU de 18 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF nº 409.809.791-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1214774 – SSP/GO, resolve apostilar o Contrato em epígrafe conforme fundamentos dos art. 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002, aplicado supletivamente por força do art. 54, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993; bem como em função do Decreto nº 9.679, de 02/01/2019, alterado pelo Decreto 9.745, de 8/04/2019 que definiu as competências regimentais e a estrutura organizacional do Ministério da Economia, reunindo em uma única pasta a estrutura integral dos extintos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e parte da estrutura dos extintos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho e em atendimento às orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 4/2019/SRA-DF/DAL/SGC/SE-ME (3112607), mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato em questão, transferindo, assim, da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás – SRTb/GO (sub-rogante), todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins – GRA-GO/TO (sub-rogada), bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor indicado pela SUB-ROGADA.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**  
**SECRETARIA DO TRABALHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS**  
Rua 85 nº 887, Edifício Genebra, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP. 74080-010

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.

Goiânia, 21 de outubro de 2019.

**SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA**  
Superintendente Regional do Trabalho em Goiás  
Substituta